



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

PORTARIA/IPC/GP Nº 028/2019

Promove a baixa de saldo das contas de valores restituíveis no exercício 2019 e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, com fulcro no art. 79 da Lei Complementar nº 028/2009, e

CONSIDERANDO que compreende o grupo de contas contábeis “Valores Restituíveis” os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.

CONSIDERANDO que os “Valores Restituíveis” referem-se a ingressos extraorçamentários os quais representam apenas entradas compensatórias, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário e não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA).

CONSIDERANDO que, por serem constituídos por ativos e passivos exigíveis, os ingressos extraorçamentários, em geral, não têm reflexos no Patrimônio Líquido da Entidade.

CONSIDERANDO que os recolhimentos de Consignações e Retenções são recolhimentos de valores retidos na folha de salários de pessoal ou nos pagamentos de serviços de terceiros; Pagamentos de Salário-Família, Salário-Maternidade e Auxílio-Natalidade – os benefícios da Previdência Social adiantados pelo empregador – e ainda depósitos em cauções de garantia contratual fornecida por contratados.

CONSIDERANDO que os “Valores Restituíveis” compõem o passivo financeiro, e assim refletem no resultado do Superávit Financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica transporta a cada exercício financeiro em seus demonstrativos contábeis, saldos nas contas de “Valores Restituíveis” que não são baixados.

CONSIDERANDO que o desreconhecimento é o processo de avaliar se ocorreram mudanças, desde a data do relatório anterior, que justifiquem a remoção de elemento que tenha sido previamente reconhecido nas



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

CNPJ: 00.444.435/0001-25

demonstrações contábeis, bem como remover esse item se tais mudanças ocorrerem.

CONSIDERANDO que a Gerência de Contabilidade realizou conciliação das referidas contas a fim de apurar possíveis incoerências de lançamento contábil e ainda valores retidos e não recolhidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

CONSIDERANDO que a maior parte dos saldos não baixados referem-se a valores retidos há mais de 02 (dois) anos.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam baixados os saldos das contas de "Valores Restituíveis", os quais comprovadamente não são devidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, e não foram baixados devido a lançamento contábil diverso, conforme Anexo I constante da presente Portaria.

§1º. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar a partir da publicação desta Portaria, para que seja reclamado o direito de qualquer devolução de valores de terceiros, cauções/depósitos fornecida por terceiros em contratos celebrado com o poder público.

§2º. Os pedidos de ressarcimento deverão ser protocolados no setor de protocolo geral do Instituto, direcionado a Gerência de Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 2º. Os valores de cauções não reclamados por eventuais interessados, no prazo disposto no § 1º do artigo 1º, serão registrados a baixa do passivo financeiro do Instituto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 08 de Novembro de 2019.


Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente do IPC

Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente - IPC
Matricula 15.152



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

ANEXO I

Conta	Denominação	Valor da Baixa	Justificativa
2.1.8.8.1.01.11.009	IPC – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 46.496,99	Valor levantado após realização de conciliação dos saldos contábeis com os valores retidos de exercícios anteriores, dos quais foi verificado que não efetivados os devidos acertos contábeis tempestivamente ou cancelamentos de empenhos extraorçamentários.
2.1.8.8.1.01.15.004	BANESTES – EMPRÉSTIMOS CONSIGNAÇÃO	R\$ 1.197,07	
2.1.8.8.1.01.15.005	EMPRÉSTIMO – BANCO DO BRASIL	R\$ 75,64	
2.1.8.8.1.01.15.006	EMPRÉSTIMO – CAIXA ECONÔMICA	R\$ 1.832,89	
2.1.8.8.1.01.99.007	SERMUNICA	R\$ 0,02	
2.1.8.8.1.01.99.012	IMPOSTO DE RENDA SERVIDORES ATIVOS	R\$ 2.879,32	
2.1.8.8.1.01.99.013	IMPOSTO DE RENDA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 41,25	
2.1.8.8.1.01.99.032	IR ATIVO COMISSIONADOS	R\$ 26,02	
2.1.8.8.1.01.99.033	IR ATIVO ESTATUTÁRIO	R\$ 247,35	
2.1.8.8.1.04.99.001	INSS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 80,00	
VALOR TOTAL		R\$ 52.876,55	

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 11 de novembro de 2019.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA – ES - IPC****PORTARIA/IPC/GP Nº 028/2019**

Promove a baixa de saldo das contas de valores restituíveis no exercício 2019 e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, com fulcro no art. 79 da Lei Complementar nº 028/2009, e CONSIDERANDO que compreende o grupo de contas contábeis "Valores Restituíveis" os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, exigíveis no curto prazo.

CONSIDERANDO que os "Valores Restituíveis" referem-se a ingressos extraorçamentários os quais representam apenas entradas compensatórias, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário e não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA).

CONSIDERANDO que, por serem constituídos por ativos e passivos exigíveis, os ingressos extraorçamentários, em geral, não têm reflexos no Patrimônio Líquido da Entidade.

CONSIDERANDO que os recolhimentos de Consignações e Retenções são recolhimentos de valores retidos na folha de salários de pessoal ou nos pagamentos de serviços de terceiros; Pagamentos de Salário-Família, Salário-Maternidade e Auxílio-Natalidade – os benefícios da Previdência Social adiantados pelo empregador – e ainda depósitos em cauções de garantia contratual fornecida por contratados.

CONSIDERANDO que os "Valores Restituíveis" compõem o passivo financeiro, e assim refletem no resultado do Superávit Financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica transporta a cada exercício financeiro em seus demonstrativos contábeis, saldos nas contas de "Valores Restituíveis" que não são baixados.

CONSIDERANDO que o desconhecimento é o processo de avaliar se ocorreram mudanças, desde a data do relatório anterior, que justifiquem a remoção de elemento que tenha sido previamente reconhecido nas demonstrações contábeis, bem como remover esse item se tais mudanças ocorrerem. CONSIDERANDO que a Gerência de Contabilidade realizou conciliação das referidas contas a fim de apurar possíveis incoerências de lançamento contábil e ainda valores retidos e não recolhidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

CONSIDERANDO que a maior parte dos saldos não baixados referem-se a valores retidos há mais de 02 (dois) anos.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam baixados os saldos das contas de "Valores Restituíveis", os quais comprovadamente não são devidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, e não foram baixados devido a lançamento contábil diverso, conforme Anexo I constante da presente Portaria.

§1º. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar a partir da publicação desta Portaria, para que seja reclamado o direito de qualquer devolução de valores de terceiros, cauções/depósitos fornecida por terceiros em contratos celebrado com o poder público.

§2º. Os pedidos de ressarcimento deverão ser protocolados no setor de protocolo geral do Instituto, direcionado a Gerência de Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 2º. Os valores de cauções não reclamados por eventuais interessados, no prazo disposto no § 1º do artigo 1º, serão registrados a baixa do passivo financeiro do Instituto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 08 de novembro de 2019.

Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente do IPC

Conta	Denominação	Valor da Baixa	Justificativa
2.1.8.8.1.01.11.009	IPC – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 46.496,99	Valor levantado após realização de conciliação dos saldos contábeis com os valores retidos de
2.1.8.8.1.01.15.004	BANESTES – EMPRÉSTIMOS CONSIGNAÇÃO	R\$ 1.197,07	
2.1.8.8.1.01.15.005	EMPRÉSTIMO – BANCO DO BRASIL	R\$ 75,64	

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), segunda-feira, 11 de novembro de 2019.

2.1.8.8.1.01.15.006	EMPRÉSTIMO – CAIXA ECONÔMICA	R\$ 1.832,89	exercícios anteriores, dos quais foi verificado que não efetivados os devidos acertos contábeis tempestivamente ou cancelamentos de empenhos extraorçamentários.
2.1.8.8.1.01.99.007	SERMUNICA	R\$ 0,02	
2.1.8.8.1.01.99.012	IMPOSTO DE RENDA SERVIDORES ATIVOS	R\$ 2.879,32	
2.1.8.8.1.01.99.013	IMPOSTO DE RENDA SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 41,25	
2.1.8.8.1.01.99.032	IR ATIVO COMISSIONADOS	R\$ 26,02	
2.1.8.8.1.01.99.033	IR ATIVO ESTATUTÁRIO	R\$ 247,35	
2.1.8.8.1.04.99.001	INSS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 80,00	
VALOR TOTAL		R\$ 52.876,55	



MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2019.11.08 19:52:23 -
0200

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807